



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

RGF

- RGF CONSOLIDADO DE 2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

LEIS

- LEI MUNICIPAL N° 1.261- DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA FERNACC- FEIRA REGIONAL DE NEGÓCIOS MULTISSETORIAL NO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE IRECÊ.
- LEI MUNICIPAL N° 1.262- ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, LOCALIZADA NA RUA RIO AMAZONAS, S/N, BAIRRO RECANTO DAS ÁRVORES IRECÊ/BA, PARA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DAS GRAÇAS ALVES COSTA.

PORTARIAS

- PORTARIA SEMADES N° 025/2023 - AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL À PORCELANART LTDA, CNPJ 22.642.980/0001-69
- PORTARIA SEMADES N° 026/2023 - LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO À COPA 70 EMPREENDIMENTOS LTDA / LOTEAMENTO COPA 70, CNPJ 07.161.405/0001-50
- PORTARIA SEMADES N° 027/2023 - LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO À JM DOURADO INCORPORADORA LTDA / JANFILHOS INCORPORADORA, CNPJ 33.748.885/0001-60
- PORTARIA N° 20- DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES EM FAVOR DA SERVIDORA SRA. ELIENE RODRIGUES DE MACEDO.
- PORTARIA SEMADES N° 028/2023 - LICENÇA SIMPLIFICADA À F3 AUTO CENTER LTDA, CNPJ 48.206.777/0001-33
- PORTARIA SEMADES N° 029/2023 - RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO À NANE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 01.983.877/0001-02
- PORTARIA SEMADES N° 30/2023 - LICENÇA DE OPERAÇÃO À XRM PREMOLDADOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 34.129.853/0001-40

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 008/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, ACONDICIONADOS EM BOTIJÕES DE 13KG E 45KG PARA SUPRIR ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.

RESPOSTA AO RECURSO

- AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2023

REVOGAÇÃO PARCIAL

- AVISO DE ANULAÇÃO DO LOTE 02 DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°



002/2023

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

◦ AVISO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO N° 031302.2023

EDITAIS

- EDITAL N°. 148 - FAUSTO BATISTA LEVI.



Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Estados, DF e Municípios

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2022

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
	JANEIRO 2022	FEVEREIRO 2022	MARÇO 2022	ABRIL 2022	MAIO 2022	JUNHO 2022	JULHO 2022	AGOSTO 2022	SETEMBRO 2022	OUTUBRO 2022	NOVEMBRO 2022	DEZEMBRO 2022		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.600.343,02	8.218.857,17	8.721.209,90	8.951.139,63	8.961.019,78	9.126.661,41	11.295.623,32	9.950.305,08	10.179.245,85	10.656.164,27	12.591.838,16	15.316.641,30	119.569.048,89	
Pessoal Ativo	4.948.487,56	5.799.249,39	5.903.607,95	6.262.312,14	6.057.012,40	5.943.400,54	8.486.179,26	7.083.691,42	7.543.121,02	7.404.478,03	9.564.175,61	11.580.634,05	86.576.349,37	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.948.487,56	4.949.587,44	4.971.190,62	5.008.293,59	5.084.959,80	4.983.753,76	7.501.201,16	6.018.098,12	6.247.261,90	6.160.365,91	8.276.748,91	7.816.581,93	71.966.530,70	
Obrigações Patronais	-	849.661,95	932.417,33	1.254.018,55	972.052,60	959.646,78	984.978,10	1.065.593,30	1.295.859,12	1.244.112,12	1.287.426,70	3.764.052,12	14.609.818,67	
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	
Outras desp de pessoal decorrentes de contratos de terc ou de cont indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	651.855,46	2.419.607,78	2.817.601,95	2.688.827,49	2.904.007,38	3.183.260,87	2.809.444,06	2.866.613,66	2.636.124,83	3.251.686,24	3.027.662,55	3.736.007,25	32.992.699,52	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.600.343,02	8.218.857,17	8.721.209,90	8.951.139,63	8.961.019,78	9.126.661,41	11.295.623,32	9.950.305,08	10.179.245,85	10.656.164,27	12.591.838,16	15.316.641,30	119.569.048,89	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL										VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)												231.951.095,71		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)														-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)												231.951.095,71		-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)										51,55%				
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)												125.253.591,68		
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)												118.990.912,10		
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)												112.728.232,52		

FONTE: Sistema de Contabilidade

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
NOTA:

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
<Exercício em que o ente excedeu o limite>				<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>		
<Quadrimestre/Semestre>				<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>		
Limite Máximo	% DTP	% Excedente	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente	Limite	% DTP	Redutor Residual	Limite	% DTP	
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (1/3*c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (a)	(i)	

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

ELMO VAZ BASTOS DE MATOS
PREFEITO
CPF 404.658.965-53

EDIMÁRIO BARBOSA DOS SANTOS
CONTADOR
CRC 036508/O-2



Tabela 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - Estados, DF e Municípios

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2022

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)	(i) = (g - h)	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.785.795,36	1.179.130,36	-	-	-	-	1.606.665,00	1.685.694,91	-	79.029,91
Recursos Ordinários	1.477.032,65	1.179.130,36	-	-	-	-	297.902,29	1.685.694,91	-	1.387.792,62
Outros Recursos não Vinculados	1.308.762,71	-	-	-	-	-	1.308.762,71	-	-	1.308.762,71
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	22.786.597,80	-	1.255.016,23	-	-	-	21.531.581,57	1.234.974,68	-	20.296.606,89
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	32.891,52	-	106.546,53	-	-	-	73.655,01	22.025,88	-	95.680,89
Transferências do FUNDEB	1.405.657,64	-	51.999,48	-	-	-	1.353.658,16	-	-	1.353.658,16
Outros Recursos Vinculados à Educação	6.227.917,13	-	944.531,16	-	-	-	5.283.385,97	-	-	5.283.385,97
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	83.282,24	-	60.776,98	-	-	-	22.505,26	446.966,49	-	424.461,23
Outros Recursos Vinculados à Saúde	4.178.185,76	-	73.664,73	-	-	-	4.104.521,03	722.116,41	-	3.382.404,62
Recursos Vinculados à Assistência Social	600.308,01	-	17.497,35	-	-	-	582.810,66	109,70	-	582.700,96
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário ²	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Vinculados	10.258.355,50	-	-	-	-	-	10.258.355,50	43.756,20	-	10.214.599,30
TOTAL (III) = (I + II)	25.572.393,16	1.179.130,36	1.255.016,23	-	-	-	23.138.246,57	2.920.669,59	-	20.217.576,98

FONTE: Sistema Contábil

NOTA:

- Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
- Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros

ELMO VAZ BASTOS DE MATOS
PREFEITO
CPF 404.658.965-53

EDIMARIO BARBOSA DOS SANTOS
CONTADOR
CRC 036508/O-2



Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Irecê
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: 2022

LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	231.951.095,71	231.951.095,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	231.951.095,71	231.951.095,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	231.951.095,71	231.951.095,71

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	119.569.048,89	51,55
Limite Máximo (inciso I,II e III,art. 20 da LRF) - <%>	125.253.591,68	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único,art. 22 da LRF) - <%>	118.990.912,10	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º,art. 59 da LRF) - <%>	112.728.232,52	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	68.341.344,80	29,46
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	278.341.314,85	120%

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
Total das Garantias Concedidas	51.029.241,06	22%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	37.112.175,31	16%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	16.236.576,70	7%

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.920.669,59	20.217.576,98



**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

LEI MUNICIPAL N.º 1.261, DE 02 DE MARÇO DE 2023.
(Projeto de lei do Legislativo n.º 30/2022)**“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA FERNACC– FEIRA REGIONAL DE NEGÓCIOS MULTISSETORIAL NO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE IRECÊ”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei, agora sancionada:

Art. 1.º. Fica incluído no Calendário Oficial de festas e eventos do Município de Irecê a FERNACC– Feira Regional de negócios Multissetorial.

Art.2.º. As datas, locais e demais instruções necessárias para a execução desta Lei poderão ser regulamentadas por Decreto Municipal.

Art.3.º. Na FERNACC – Feira Regional de negócios Multissetorial também poderão ser realizados shows e atrações artísticas em geral, desde que devidamente autorizados pela Municipalidade e órgãos competentes.

Art.4.º. Poderá a municipalidade firmar parcerias ou convênios com órgãos ou entidades ligadas diretamente aos setores afins das esferas de governo, federal, estadual e municipal, como a participação de outras secretarias do município.

Art.5.º. As despesas para execução da presente Lei ocorrerão por dotação orçamentária própria para estes fins, bem como pela organização do evento.

Art.6.º. Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação

Irecê/BA, 02 de março de 2023.

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

LEI MUNICIPAL Nº 1.262, DE 02 DE MARÇO DE 2023.
(Projeto de lei do Executivo nº 05/2023)

“ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, LOCALIZADA NA RUA RIO AMAZONAS, S/N, BAIRRO RECANTO DAS ÁRVORES IRECÊ/BA, PARA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DAS GRAÇAS ALVES COSTA”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei, agora sancionada:

Art. 1º. Fica alterada a denominação da Escola Municipal Antônio Carlos Magalhães, localizada na Rua Rio Amazonas, s/n, Recanto dos Árvores, Irecê/BA, para Escola Municipal Professora Maria das Graças Alves Costa. INEP: 29063957.

Art.2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irecê/BA, 02 de março de 2023.

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

010/AA/SEMADES/FEV-2023

PORTARIA Nº 025/2023

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** a **PORCELANART LTDA - PORCELANART**, CNPJ **22.642.980/0001-69**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,
Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;
Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Licença Simplificada pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** a **PORCELANART LTDA - PORCELANART**, CNPJ **22.642.980/0001-69**, tendo como atividade principal: Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras, Sendo enquadrado pelo Decreto 360/2019, em Materiais de Construção, com sede na AV TERTULIANO CAMBUI, N 1220, CENTRO, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I. Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
- III. Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
- IV. Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa do Licenciamento Ambiental;
- V. Adotar programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, em conformidade com a Lei estadual nº 12.056/2011;
- VI. Apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR à SEMADES (**Prazo: 180 dias**);



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- VII. Apresentar Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS à SEMADES (**Prazo:** 180 dias);
- VIII. Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.)
- IX. Ficam extremamente proibidos à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser a empresa devidamente licenciada. (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes comprovando a frequência);
- X. Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- XI. Fica o estabelecimento responsável por garantir que TODO resíduo produzido no estabelecimento deve ser coletado acondicionado e ter destinação final, de modo que não gere impactos negativos ao Meio ambiente (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- XII. Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (MTE), Adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças de trabalho na operação, fabricação e utilização de máquinas e equipamentos, conforme norma regulamentadora – 12 (Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos, ministério do trabalho – MTE) - (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- XIII. Implementar a limpeza do local de armazenamento de Resíduos, alocar os resíduos em bombonas identificadas, para evitar acidentes (**Prazo:** 30 dias);
- XIV. Doar na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental (**Prazo:** Durante a vigência desta licença, apresentar comprovantes informando frequência);
- XV. Apresentar comprovantes de envio das embalagens vazias de resíduos perigosos (se couber) para empresa responsável devidamente licenciada ou no local onde foi realizada a compra cumprindo a Lei 12305/2010 quanto à logística reversa (**Prazo:** Apresentar comprovantes informando frequência).
- XVI. Apresentar e Manter sempre atualizado termo de compromisso firmado com a empresa responsável pela coleta e/ou entrega, garantindo o recolhimento, transporte e destinação final de todo material residual proveniente dos seus processos operacionais, como pó residual e restos de materiais, com previsão de multa diária, conforme legislação



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

pertinente (**Prazo:** 30 dias – apresentar comprovante anual das entregas);

XVII. Enviar relatório fotográfico dos extintores de incêndios alocando em cada setor de fabricação e montagem além de escritórios e loja (se couber), além de adequar a sinalização seguindo a NR – 23 (**Prazo: IMEDIATO** – Apresentar comprovantes em até 30 dias);

XVIII. Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) (**Prazo:** 360 dias);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art.4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização.

Art. 5º - Esta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 7º - A referida AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 8º - Esta Licença entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 (dois anos).

Irecê - BA, 02 de março de 2023.

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

006/LL+LI/SEMADES/FEV-2023

PORTARIA Nº 026/2023

Dispõe sobre a **LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO** ao empreendimento com razão social **COPA 70 EMPREENDIMENTOS LTDA** nome fantasia **EMPREENDIMENTOS COPA 70** para instalação do **LOTEAMENTO COPA 70**, CNPJ **07.161.405/0001-50** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando as orientações do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Licença de Localização e Instalação pelo município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO** ao empreendimento com razão social **COPA 70 EMPREENDIMENTOS LTDA** nome fantasia **EMPREENDIMENTOS COPA 70** para instalação do **LOTEAMENTO COPA 70**, CNPJ **07.161.405/0001-50** com sede na AV ADOLFO MOITINHO, S/N, Lagoa do Tió, Irecê/Ba, CEP: 44900 000.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;

II - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- III - Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;
- IV - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos do meio ambiente;
- V - Afixar em local de fácil visualização a indicativa da Licença Ambiental;
- VI - Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- VII - Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRSCC), realizando a segregação seletiva e destinação adequada mesmo (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- VIII - Fica o responsável pelo empreendimento a realização da identificação dos resíduos gerados pelo estabelecimento, classificá-los e armazená-los de acordo com as normas, assim como a frequência da geração dos resíduos, transporte, tratamento, disposição final, reutilização e reciclagem. De acordo com o decreto nº 11.235/08 (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- IX - Fica proibida toda e qualquer supressão vegetal nativa, devendo ser comunicada a SEMADES nos casos de transplante para acompanhamento do técnico, bem como em caso de extrema importância, seja encaminhada com antecedência de 15 dias o pedido de supressão para que seja analisada a possibilidade e definida a devida compensação, antes do ato de supressão;
- X - Instalar pavimentação asfáltica, contemplando todas as ruas do loteamento e seguindo os projetos de drenagem apresentados (**Prazo:** antes do vencimento desta licença);
- XI - Doar na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental;
- XII - Atualizar Relatório de Caracterização do Empreendimento - RCE constando as informações: Quantidade de lotes a ser comercializada no empreendimento, (constando a relação dos lotes que possuem construção), Imagem constando a demarcação do perímetro, bem como as dimensões e porcentagens correspondentes as áreas públicas, verdes e de sistema viário. (**Prazo:** Imediato);



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

XIII - Atualizar Plano de Gerenciamento de Resíduos da construção Civil - PGRCC constando as estimativa da quantidade de geração dos resíduos sólidos e suas respectivas destinações. **(Prazo: Imediato)**;

XIV - Fica proibida a utilização de fogo para processos de limpeza de terreno ou qualquer das utilizações proibidas por Lei n. 869, de 28 de dezembro de 2009 **(Prazo: durante a vigência desta licença)**;

XV - Instalar os espaços destinados a áreas verdes conforme Art. 25 do código Florestal Brasileiro de modo a garantir a função ecológica, paisagística e recreativa, propiciando a melhoria da qualidade estética, funcional e ambiental do local, sendo dotado de vegetação e espaços livres de impermeabilização **(Prazo: 90 dias)**;

XVI - Realizar entrega de 500 (Quinhentas) mudas de altura mínima 0,60m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa "Adote uma árvore" ou doação em equivalência de materiais para serem utilizados nos serviços de campo da SEMADES, como captura de abelhas, plantio e poda de mudas, oficinas de plantio e poda além de outros serviços (Os materiais devem ser escolhidos em conjunto com a SEMADES de acordo com sua necessidade) **(Prazo: 360 dias)**;

XVII - apresentar de comprovação da instalação da rede abastecimento de água potável **(Prazo: 60 dias)**.

XVIII - Apresentar relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC **(Prazo: 360 dias)**;

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta LICENÇA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 7º - A referida LICENÇA AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

Art. 8º - Esta Licença entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê – BA, 02 de MARÇO de 2023

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos

*Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021*



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

002/LL+LI/SEMADES/JAN-2023

PORTARIA Nº 027/2023

Dispõe sobre a **LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO** ao empreendimento com razão social **JM DOURADO INCORPORADORA LTDA** nome fantasia **JANFILHOS INCORPORADORA** para instalação do loteamento **LOTEAMENTO ALVORADA VILLE**, CNPJ **33.748.885/0001-60** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentada na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,
Considerando as orientações do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA
Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Licença de Localização e Instalação pelo município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO** ao empreendimento com razão social **JM DOURADO INCORPORADORA LTDA** nome fantasia **JANFILHOS INCORPORADORA** para instalação do loteamento **LOTEAMENTO ALVORADA VILLE**, CNPJ **33.748.885/0001-60** com sede na RUA ROSA LOPES SOARES, S/N, SÃO JOSE, Irecê/Ba, CEP: 44900 000.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

III - Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;

IV - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos do meio ambiente;

V - Afixar em local de fácil visualização a indicativa da Licença Ambiental;

VI - Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);

VII - Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRSCC), realizando a segregação seletiva e destinação adequada mesmo (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

VIII - Fica o responsável pelo empreendimento a realização da identificação dos resíduos gerados pelo estabelecimento, classificá-los e armazená-los de acordo com as normas, assim como a frequência da geração dos resíduos, transporte, tratamento, disposição final, reutilização e reciclagem. De acordo com o decreto nº 11.235/08 (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

IX - Fica proibida toda e qualquer supressão vegetal nativa, devendo ser comunicada a SEMADES nos casos de transplante para acompanhamento do técnico, bem como em caso de extrema importância, seja encaminhada com antecedência de 15 dias o pedido de supressão para que seja analisada a possibilidade e definida a devida compensação, antes do ato de supressão;

X - Instalar pavimentação asfáltica, contemplando todas as ruas do loteamento e seguindo os projetos de drenagem apresentados (**Prazo:** antes do vencimento desta licença);

XI - Doar na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental;

XII - Cumprir plano de arborização enviado. (**Prazo:** 180 dias);

XIII - Atualizar Relatório de Caracterização do Empreendimento - RCE constando as informações: Quantidade de lotes a ser comercializada no empreendimento, (constando a relação dos lotes que possuem construção), Imagem constando a demarcação do perímetro,



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

bem como as dimensões e porcentagens correspondentes as áreas públicas, verdes e de sistema viário. (**Prazo:** Imediato);

XIV - Atualizar Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV constando as informações: Área de impacto direto e indireto, quantidade de lotes a ser comercializada no empreendimento, (constando a relação dos lotes que possuem construção), Imagem constando a demarcação do perímetro, bem como as dimensões e porcentagens correspondentes as áreas públicas, verdes e de sistema viário. (**Prazo:** Imediato);

XV - Atualizar Plano de Gerenciamento de Resíduos da construção Civil - PGRCC constando as estimativa da quantidade de geração dos resíduos sólidos e suas respectivas destinações. (**Prazo:** Imediato);

XVI - Atualizar Plano de Arborização especificando quais das espécies contidas nos estudos são indicadas para o plantio em calçada e quais serão implantadas em áreas verdes, considerando os aspectos da fiação, calçadas e espinhos. (**Prazo:** Imediato);

XVII - Fica proibida a utilização de fogo para processos de limpeza de terreno ou qualquer das utilizações proibidas por Lei n. 869, de 28 de dezembro de 2009 (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

XVIII - Instalar os espaços destinados a áreas verdes conforme Art. 25 do código Florestal Brasileiro de modo a garantir a função ecológica, paisagística e recreativa, propiciando a melhoria da qualidade estética, funcional e ambiental do local, sendo dotado de vegetação e espaços livres de impermeabilização (**Prazo:** 90 dias);

XIX - Realizar a pavimentação do Loteamento em até 1 (um) ano, bem como cumprir o cronograma enviado, a partir da data de assinatura (16/02/2023) do Termo de Compromisso com a SEMADES – TRCA – N.º 004.TRCA.2023;

XX - Realizar entrega de 500 (Quinhentas) mudas de altura mínima 0,60m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa “Adote uma árvore” ou doação em equivalência de materiais para serem utilizados nos serviços de campo da SEMADES, como captura de abelhas, plantio e poda de mudas, oficinas de plantio e poda além de outros serviços (Os materiais devem ser escolhidos em conjunto com a SEMADES de acordo com sua necessidade) (**Prazo:** 360 dias);

XXI - Apresentar relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC (**Prazo:** 360 dias);



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta LICENÇA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 7º - A referida LICENÇA AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 8º - Esta Licença entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê – BA, 02 de MARÇO de 2023

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos

*Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021*



**PORTARIA Nº 20/2023**

Dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de interesses particulares em favor da servidora **Sra. Eliene Rodrigues de Macedo** ocupante do cargo de **Fiscal de Tributos**, da Secretaria da Fazenda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004, Decreto nº. 96/2018 e Portaria nº. 06/2018, e o processo administrativo nº: 330/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratar de interesses particulares em favor da servidora, **Sra. Eliene Rodrigues de Macedo** ocupante do cargo de **Fiscal de Tributos**, da Secretaria da Fazenda, matrícula municipal nº 2985-1 pelo período 3 meses e 20 dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor dia 06 de março de 2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2023

ELMO VAZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, Nº 208, bairro Fórum, Irecê-BA
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número

004/LS/SEMADES/JAN-2023

PORTARIA N.º 028/2023

Dispõe sobre a **LICENÇA SIMPLIFICADA a F3 AUTO CENTER LTDA** CNPJ **48.206.777/0001-33**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

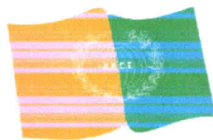
Art.1º - Expedir a **Autorização Ambiental a LICENÇA SIMPLIFICADA a F3 AUTO CENTER LTDA** CNPJ **48.206.777/0001-33**, tendo como atividade principal Serviço de reparação e manutenção de máquinas, Enquadrada pelo decreto n.º 360/2019, como SERVIÇO DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO – OFICINAS MECÂNICAS com área superior a 600 m², com sede na ROD BA 148 KM 80, n.º 1899, rodovia, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente **LICENÇA SIMPLIFICADA**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I- Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II- Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego -MTE;
- III- Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
- IV- Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa do Licenciamento Ambiental;
- V- Adotar programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, em conformidade com a Lei estadual n.º 12.056/2011;
- VI- Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR apresentado à SEMADES, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (**Prazo: Durante a vigência desta licença**);



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- VII** - Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, realizando a segregação seletiva e destinação adequada mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- VIII** - Seguir rigorosamente e manter atualizada o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional – PCMSO (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- IX** - Ficam extremamente proibidos à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser a empresa devidamente licenciada. (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes comprovando a frequência);
- X** - Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- XI** - Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- XII** - Fica o estabelecimento responsável por garantir que TODO resíduo produzido no estabelecimento deve ser coletado acondicionado e ter destinação final, de modo que não gere impactos negativos ao Meio ambiente (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- XIII** - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (MTE), adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças de trabalho na operação, fabricação e utilização de máquinas e equipamentos, conforme norma regulamentadora – 12 (Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos, ministério do trabalho – MTE) - (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- XIV** - Entregar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, nº 257, Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XV** - Manter sempre em bom estado os equipamentos de combate a Incêndios, bem como a sinalização horizontal e manter desobstruído e fácil o acesso para casos de emergência conforme NR- 23 (Prazo: 30 Dias);
- XVI** - Apresentar comprovantes de envio das embalagens vazias de resíduo perigoso para empresa responsável devidamente licenciada ou no local onde foi realizada a compra, cumprindo a Lei 12305/2010 quanto à logística reversa (**Prazo:** Apresentar comprovantes informando frequência).



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

XVII - Fica proibido o acondicionamento de materiais em logradouros públicos adjacentes em cumprimento da LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 10 de 02 de agosto DE 2006 (Código de Posturas);

XVIII - Realizar a entrega na SEMADES de 50 (cinquenta) mudas de altura mínima 0,60 de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa "Adote uma árvore" ou doação em equivalência de materiais para serem utilizados nos serviços de SEMADES, (Os materiais devem ser escolhidos em conjunto com a SEMADES de acordo com sua necessidade) (**Prazo:** Comparecer em até 30 dias para a escolha conjunta);

XIX - Instalar Caixa Separadora de Água e Óleo - CSAO, no estabelecimento (**Prazo:** 90 dias);

XX - Realizar a construção de calhas de escoamento de líquidos superficiais para que compreenda todo o perímetro de manutenção de veículos, com o encaminhamento correto para a Caixa Separadora de Água e Óleo - CSAO (**Prazo:** 60 Dias);

XXI - Instalar kit de coleta seletiva nas dependências do estabelecimento (**Prazo:** 30 dias);

XXII - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) (**Prazo:** 2 anos);

Art. 1º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença);

Art.2º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 3º - Esta LICENÇA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 4º - A referida LICENÇA AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 5º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 6º - Esta LICENÇA entrará em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê - BA, 02 de MARÇO de 2023

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ
Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

003/RLO/SEMADES/JAN-2023

PORTARIA Nº 029/2023

Dispõe sobre a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** a **NANE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ **01.983.877/0001-02**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,
Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;
Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Licença Simplificada pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** a **NANE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ **01.983.877/0001-02**, tendo como atividade principal **PASTEURIZAÇÃO E DERIVADOS DO LEITE**, com sede na EST DA ESAGRI, KM 01, Zona Rural Irecê/BA, CEP: 44.900-000.

Art. 2º - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego -MTE;
- III - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
- IV - Adotar programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, em conformidade com a Lei estadual nº 12.056/2011;
- V - Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- VI** - Seguir rigorosamente e manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Risco (PGR) apresentado à SEMADES, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- VII** - Seguir rigorosamente e manter atualizada o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO) - (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- VIII** - Fica o estabelecimento responsável por garantir que todo composto residual produzido no estabelecimento deve ser coletado acondicionado e ter destinação final, de modo que não gere impactos negativos ao Meio ambiente (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- IX** - Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- X** - Doar na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental (**Prazo:** Durante a vigência desta Licença – Apresentar comprovantes);
- XI** - Seguir rigorosamente os padrões estabelecidos na Resolução CONAMA nº 430 de 13 de maio de 2011 e jamais ultrapassar os índices determinados para o lançamento de efluentes contidos no Art. 21 Da mesma; (**Prazo:** Apresentar relatório semestral);
- XII** - Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB (**Prazo:** 45 dias);
- XIII** - Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), constando estimativa e destinação dos resíduos gerados (**Prazo:** **IMEDIATO**);
- XIV** - Programa de Controle e Monitoramento de Efluentes e Qualidade da Água – PCME (**Prazo:** **IMEDIATO**);
- XV** - Entregar comprovante da origem do material lenhoso utilizado no empreendimento; (**Prazo:** **IMEDIATO**);
- XVI** - Apresentar comprovantes das quantidades mensais do material lenhoso utilizadas pelo empreendimento; (**Prazo:** mensalmente);
- XVII** - Adequar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23, adicionar sinalização horizontal (**Prazo:** 60 dias);
- XVIII** - Manter atualizado o Alvará Sanitário estadual emitido pela Agência de Defesa Agropecuária da Bahia - ADAB (**Prazo:** **anual**);
- XIX** - Doação de 05 (Cinco) kits completos de composteira tipo minhocário (Caixas Digestoras, Caixa Coletora, Minhocas (Californiana), Substrato, Serragem) de 15 Litros para ações de educação ambiental e gestão de resíduos (**Prazo:** 60 dias);



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ
Mais Presente
e Mais Futuro

XX - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) (**Prazo: 360 dias**);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art.4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização.

Art. 5º - Esta Licença é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - A referida Licença pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 8º - Esta Licença entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 (dois anos).

Irecê - BA, 02 de MARÇO de 2023.

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

007/LO/SEMADES/FEV-2023

PORTARIA Nº 030/2023

Dispõe sobre a **LICENÇA DE OPERAÇÃO** ao empreendimento com razão social **XRM PREMOLDADOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ **34.129.853/0001-40** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando as orientações do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Licença de Localização e Instalação pelo município,

RESOLVE:

Art.1º-Expedir a **LICENÇA DE OPERAÇÃO** a **XRM PREMOLDADOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ **34.129.853/0001-40**, tendo como atividade: Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, enquadrado pela Resolução CEPRAM n.4.579, Fabricação de Artefatos de Cimento, Pó de Mármore e Concreto com sede na EST DO RECANTO, S/N, Recanto II, Irecê/BA, CEP: 44.900-000.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente LICENÇA DE OPERAÇÃO, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;

II - Realizar ações mitigadoras dos impactos gerados (quanto a movimentação dos insumos transportados para o processo);

III - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

IV - Qualquer proposta de modificação da solicitação seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES
Prefeitura Municipal de Irecê - PMJ - Tel. 3688-6524 - meioambienteirece2@gmail.com



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- V** - Realizar a segregação seletiva e destinação adequada dos resíduos sólidos gerados (Prazo: durante a vigência desta licença);
- VI** - Deve o empreendedor/empreendimento executar a infraestrutura mínima (escoamento de águas pluviais, pavimentação e outros), de acordo com a legislação vigente, bem como garantir o bom acesso das vias internas e externas, evitando ao máximo o acúmulo de água de chuva, lama, esgoto doméstico e lixo (Prazo: durante a vigência desta licença);
- VII** - Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB (Prazo: 60 dias);
- VIII** - Seguir o cronograma de finalização da implantação do empreendimento (sinalização, construção do muro, entre outro), apresentado a SEMADES, quaisquer mudanças, informar à Secretaria (Prazo: 30 dias);
- IX** - Seguir rigorosamente a Norma regulamentadora nº 12/2001 da mineração que dispõe sobre Sinalização de Áreas de Trabalho e de Circulação e a norma regulamentadora nº 18 do MTE, que versa sobre Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (Prazo: durante a vigência desta licença);
- X** - Fica o responsável pelo empreendimento a realização da identificação e origem dos resíduos gerados e coletados pelo estabelecimento, classificá-los e armazená-los de acordo com as normas, assim como a frequência de geração de resíduos, transporte, tratamento, disposição final, reutilização e reciclagem, de acordo com o decreto nº 11.235/08 (Prazo: Durante a vigência desta licença) ;
- XI** - Delimitar, restringir acesso e sinalizar a área do empreendimento bem como os setores da fábrica por tipo de atividade executada (Prazo: Imediato, apresentar registro fotográfico);
- XII** - Manter em bom estado a sinalização de vias de acesso para o empreendimento, entrada, bem como o tráfego de maquinário pesado no trajeto da entrada do empreendimento (Prazo: Antes do início da operação do empreendimento, apresentar registro fotográfico);
- XIII** - Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- XIV** - Qualquer transporte de material realizado pela empresa, deve ser realizado de forma correta com as devidas lonas para cobertura de caminhões ou outro meio de forma a impedir possíveis acidentes e minimizar a dispersão de material particulado (poeira) (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

XV - Doação de 100 (cem) mudas de altura mínima 0,60m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa “Adote uma árvore” (**Prazo**: 45 dias referentes à Licença de Localização e Instalação);

XVI - Doação de 100 (cem) mudas de altura mínima 0,60m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa “Adote uma árvore” (**Prazo**: 90 dias);

XVII - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) (**Prazo**: 360 dias);

Art. 1º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Autorização).

Art. 2º - Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 3º - A referida LICENÇA DE OPERAÇÃO pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 4º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 5 - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê – BA, 02 de MARÇO de 2023

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023**

O Município de Irecê-BA, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços sob o nº 008/2023. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisições de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, acondicionados em botijões de 13kg e 45kg para suprir às demandas do Município de Irecê/BA. **Tipo:** Menor Preço Global. **Data da Sessão:** 14 de março de 2023 às 09:00h. **Local da Sessão:** Setor de Licitações. **Inf.:** Setor de licitação ou e-mail: irecepregao@gmail.com. Site: www.irece.ba.gov.br. Carla C. R. Ferreira/Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023**

O Município de Irecê/Ba, torna público que o Prefeito Municipal e a Procuradoria Jurídica analisando os pedidos de **RECURSO ADMINISTRATIVO e CONTRARRAZÕES**, interpostos pelas empresas Livraria e Papelaria Liberdade LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 33.546.074/0001-87 e Robson dos Santos Figueredo inscrita no CNPJ nº 10.889.886/0001-20 no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 002/2023, referente ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente (escritório) para suprir a demanda do Município de Irecê/BA, **conclui-se por CONHECER os Recursos Administrativos interpostos pelas empresas LIVRARIA E PAPELARIA LIBERDADE LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 33.546.074/0001-87 e ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO inscrita no CNPJ nº 10.889.886/0001-20, para, NO MÉRITO, negar-lhes provimento,** nos termos do parecer jurídico. Data: 02/03/2023. Autos para vista no Setor de Licitações, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. E-mail: irecepregao@gmail.com. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE ANULAÇÃO DO LOTE 02
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023**

O Município de Irecê-BA, torna público aos interessados a ANULAÇÃO DO LOTE 02 do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2023, por razões de interesse público, do processo licitatório em conformidade com os princípios que norteiam o interesse público, vantajosidade, economicidade e busca pela competitividade. Data: 02/03/2023. Autos para vista no Setor de Licitações, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. E-mail: irecepregao@gmail.com. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.



AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº PA051301/2023

A Prefeitura Municipal de Irecê, Estado da Bahia, torna público que HOMOLOGOU, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento licitatório referente a CARTA CONVITE Nº 001/2023, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção de muro do antigo lixão do Município de Irecê/BA. Tipo Menor Global, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa B DE CASTRO FERNANDES EIRELI, com valor global da proposta de R\$ 320.798,85 (trezentos e vinte mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos). Irecê/BA, 13 de Fevereiro de 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO nº 031302/2023
Processo Administrativo nº PA051301/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ, torna público que firmou nesta data CONTRATO Nº. 031302/2023 com a empresa: B DE CASTRO FERNANDES EIRELI, com valor global da proposta de R\$ 320.798,85 (trezentos e vinte mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos). Vigência: 10 (dez) meses. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção de muro do antigo lixão do Município de Irecê/BA. Devendo o presente Edital ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Irecê/BA, 13 de Fevereiro de 2023.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Endereço: Praça Teotônio Marques Dourado Filho n.º 01, Centro, Irecê Bahia – CEP: 44.900.000.

EDITAL N.º 148/2023

O Prefeito Municipal de Irecê Bahia, no uso de suas atribuições legal e considerando a Lei 1.081 de 19 de março de 2018 e o Decreto n.º 244 de 19 de abril de 2018, com a finalidade expedir Título de Propriedade (através de escritura pública de Doação), resolve baixar o presente Edital.

I. Uma vez cumpridas as exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de **10(dez) dias**, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título Propriedade para:

Requerente **FAUSTO BATISTA LEVI**, portador da Carteira de Identidade n.º 9.563.677-39 SSP BA e C.P.F. N.º 016.418.495-33, brasileiro, maior, capaz, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Av. Presidente Dutra, n.º 505, centro, Uibai - Bahia.

Do Imóvel: Rua Lafaiete Coutinho, sn, centro, nesta cidade de Irecê Bahia, com área de **113,26 m**, ou seja, 8,78 m de frente e de fundo, por 12,90 m ao lado direito e ao lado esquerdo, cadastrado sobre inscrição imobiliária municipal n.º **01.04.014.0009.001**, Limitando-se ao **NASCENTE:** com imóvel galpão, n.º 446, lançado no nome do Sr. Roberto Carlos Pereira dos Santos, cadastrado sobre inscrição imobiliária municipal n.º 01.04.014.0023.001; **POENTE:** com imóvel residencial, n.º 426, lançado no nome do Sr. Artur Rodrigues da Silva, cadastrado sobre inscrição imobiliária municipal n.º 01.04.014.0007.001; **NORTE:** com a via pública Rua Lafaiete Coutinho, cadastrada sobre código imobiliário municipal n.º 002151; **SUL:** com imóvel residencial, n.º 649, lançado no nome do Sr. Nadir Mendes Calixto, cadastrado sobre inscrição imobiliária municipal n.º 01.04.014.0176.001.

II. Fica o Serviço de Fiscalização e Tributos, decorridos o prazo de 10(dez) dias sem contestação, autorizado a expedir o competente Título de Propriedade (Escritura pública de Doação).

III. Uma vez expedido o Título de Propriedade, este deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.

IV. O Título de propriedade só poderá ser transferido a nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Irecê Bahia, 17 de Fevereiro de 2023
Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do prefeito Municipal
Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/E5F0-4296-34F8-BFE6-88B1> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E5F0-4296-34F8-BFE6-88B1



Hash do Documento

190494b75634e967fd258fee4944348e703ea7b55fe4417553d4a160951e93f1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/03/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 02/03/2023 17:24 UTC-03:00